TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição de Equipamento / Data / Despacho
Processo: 2014-0.007.411-4 / Infrator: Robson de Souza Correia Açougue Eireli EPP / Endereço: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 491, Vila Brasilândia /
Termo de Interdição de Equipamento Série E/nº 009768 / 08.01.14 /

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição de Equipamento / Data / Despacho
Processo: 2014-0.007.411-4 / Infrator: Robson de Souza Correia Açougue Eireli EPP / Endereço: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 491, Vila Brasilândia /
Termo de Interdição de Equipamento Série E/nº 009768 / 08.01.14 /

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Inutilização de Produto / Data / Despacho
Processo: 2014-0.007.411-4 / Infrator: Robson de Souza Correia Açougue Eireli EPP / Endereço: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 491, Vila Brasilândia /
Termo de Inutilização de Produto Série E/nº 009766, 09767 / 08.01.14 /

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição de Equipamento / Data / Despacho
Processo: 2014-0.007.411-4 / Infrator: Robson de Souza Correia Açougue Eireli EPP / Endereço: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 491, Vila Brasilândia / Termo de Desinterdição de Equipamento Série E/nº 00736 / 17.01.14 /

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA
A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV,art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:
TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.066.434-3 / Infrator: Açougue Cenira e Roseli Ltda ME / Endereço: Rua Santa Angela, nº 533, Freguesia do Ó / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento Série E/nº 02839 / 08.05.13 /
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho
Processo: 2013-0.066.434-3 / Infrator: Açougue Cenira e Roseli Ltda ME / Endereço: Rua Santa Angela, nº 533, Freguesia do Ó / Auto de Imposição de Penalidade Série G/nº 006518 / 08.01.14 / Interdição Total de Estabelecimento
TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.066.434-3 / Infrator: Açougue Cenira e Roseli Ltda ME / Endereço: Rua Santa Angela, nº 533, Freguesia do Ó / Termo de Interdição Total de Estabelecimento Série E/nº 04742 / 08.01.14 /
TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.066.434-3 / Infrator: Açougue Cenira e Roseli Ltda ME / Endereço: Rua Santa Angela, nº 533, Freguesia do Ó /Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento Série E/ nº 00941 / 22.01.14 /

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA
A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV,art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho
Processo: 2010-0.176.219-0 / Infrator: Pães e Doces Santiago da Guarda Ltda EPP / Endereço: Rua Henry Charles Potel, nº 380, Vila Brasilândia /
Auto de Imposição de Penalidade Série G/nº 10385 / 10.01.13 / Interdição Total de Estabelecimento
TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2010-0.176.219-0 / Infrator: Pães e Doces Santiago da Guarda Ltda EPP / Endereço: Rua Henry Charles Potel, nº 380, Vila Brasilândia /
Termo de Interdição Total de Estabelecimento Série E/nº 02916 / 10.01.13 /

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA
A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV,art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Auto de Imposição de Penalidade Série G/nº 006434/ 05.08.13 / Inutilização de Produto, Interdição Total de Estabelecimento
TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Interdição Total de Estabelecimento Série E/nº 02905/ 05.08.13 /
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Inutilização de Produto / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Inutilização de Produto Série E/nº 09730 / 05.08.13 /
TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento Série E/nº 00883 / 07.08.13 /
TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento Série E/nº 00937 / 08.11.13 /
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Auto de Imposição de Penalidade Série G/nº 006493 / 13.01.14 / Inutilização de Produto, Interdição Total de Estabelecimento
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Inutilização de Produto / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Inutilização de Produto Série E/nº 07912 / 13.01.13 /
TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho
Processo: 2013-0.226.625-6 / Infrator: Casa de Carnes de La France / Endereço: Av. João Paulo I, nº 1164, Freguesia do Ó / Termo de Interdição Total de Estabelecimento Série E/nº 02917 / 13.01.14 /

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2013-0.290.953-0
À vista dos elementos constante no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial destinado a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COBRE E FERRO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIADADES HOSPITALARES DESTA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, designando para exercer a função de Pregoeira a empregada pública Srs. Cristiane Ciglioni.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA

PORTARIA Nº 010/2014
O Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, Dr. Orlando Elídio da Silva, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I) Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Materiais do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, renovada através da Portaria nº 059/2013/Diretoria Técnica, publicada no DOC do dia 25 de outubro de 2013, EXCLUINDO o servidor Ricardo Alexandre Pereira, R.F. 619.1550.01 e INCLUINDO a servidora Fernanda dos Santos Zanaide, R.F. 806.194.71, na competência de Medicamentos e Similares.
II) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2014 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA
O Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, Dr. Orlando Elídio da Silva, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I) Alterar a composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, constituída através da Portaria nº 036/2013/Diretoria Técnica, publicada no DOC do dia 14 de junho de 2013, INCLUINDO a servidora MÔNICA MONTEIRO GOMES(ECLI), Especialista em Saúde- Nutricionista, R.F. 628.392.6.00.
II) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SERVIÇO FUNERÁRIO

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Translado – Processo **DEFERIDO.**
2014-0.010.385-8 Marcia Sousa dos Santos
2014-0.026.401-0 Antonio de Souza Benjamin
2014-0.034.094-9 Janete Oliveira Siqueira
Cerdidão de Tempo de Serviço – Processos **DEFERIDOS.**
2013-0.203.978-0 Francisco Caitano da Silva
2013-2.307.062-2 Maria de Fátima de Freitas Papic

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES
Exumações - **AUTORIZADAS**
2013-0.365.721-6 Jacir Belloni
2013-0.368.992-4 Izabel Aparecida de Barros de Souza
2013-0.373.236-6 Giovanni Campeotto
2013-0.369.369-7 Elaine Saramuga Conti
2013-0.379.479-5 Maria Fernandes Neves
2013-0.368.636-4 Ricardo de Souza Tibério
2014-0.008.598-1 Maria Alice Mendes Fragoso
2014-0.007.546-3 Carlos Aparecido Veniz
2014-0.005.050-9 Soely Reis Guilherme
2014-0.005.785-6 Paulo da Silva Quadros
2013-0.375.820-9 Alvaro Camargo Nunes
2013-0.363.172-1 Vera Amorim
2013-0.374.646-4 Nilza Teixeira Vassalo
2013-0.362.806-2 Fabiana Alexandre Silva
2013-0.373.662-0 Maria Aparecida Oliveira Ribeiro
2014-0.000.574-0 Durvalina da Silva Tomaz
2014-0.000.976-2 Dirceu Altheman
2014-0.002.578-4 Dirce Maria do Amaral
2014-0.018.240-6 Adriana Lopes Ferreira Beccaro
2013-0.368.656-9 Maria de Lurdes Silva
2013-0.362.235-8 Marilena Aparecida Fernandes de Oliveira Santos
2013-0.365.956-1 Ricardo Janes Galassi
2013-0.365.934-0 Pedro Candido dos Santos
2013-0.370.758-2 Shirley Pinal Lacerda
2014-0.014.945-9 Mair de Assis
2014-0.003.332-9 Antonia Soares de Oliveira
2014-0.003.067-2 Osvaldo Ferreira de Aquino
2014-0.025.719-7 Octavio Trugolho Garcia
2014-0.018.556-0 Luiza Seselgis Tendler
2014-0.012.687-4 Gerson Luiz Guerini
2013-0.356.225-8 Liliane Silva Machado
2013-0.369.822-2 Paulo Alves Esteves
2013-0.364.942-6 Valeria Prado Spinaci Nunes
2013-0.366.592-8 Roberto Mormini Miranda
2014-0.001.321-2 Nicolau Abrahim Haddad
2013-0.376.313-0 Elza Marianna Salvagnini Machado França
2014-0.001.177-5 Marco Antonio Martins
2013-0.388.433-2 Rita Maria Ferreira da Silva
2013-0.388.437-5 Fernando Roberto Furtado Baldin
2013-0.388.442-1 Fernando Roberto Furtado Baldin
2013-0.388.455-3 Guiomar Faria Moraes
2013-0.388.431-6 Maria Josefa de Jesus Batista Dias
2013-0.388.436-7 Geni Henrique da Silva
2013-0.388.443-0 Isabel Chaves Teixeira
2013-0.368.364-7 Associação Cemitério dos Protestantes
2013-0.376.387-5 Mauricia Correa Steffen
2013-0.376.318-0 Elisa Maria Henning Stamm
2013-0.379.062-5 Nicolau Abrahim Haddad
2014-0.001.937-7 João Anile Lazaro
2014-0.001.409-0 Eloisa Cecilia Gomes Lomasini
2014-0.016.882-8 Durvalina da Silva Tomaz
2014-0.016.918-2 Fotima de Jesus Gomes
2014-0.017.372-4 Maria Alice de Matos
2014-0.015.729-8 Maria Stela Jose de Souza Manja
2013-0.376.810-7 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.808-5 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2014-0.012.441-3 Maria Cristina de Santana Santos
2013-0.366.026-8 Cor Maria do Perpetuo Socorro Nogueira
2014-0.012.998-9 Meroes da Penha Anecucci do Nascimento
2013-0.379.397-7 Maria Luzia Silva Barroso
2013-0.371.931-9 Sebastião Villela
2013-0.372.148-8 Luiz Carlos Ventura
2013-0.356.396-3 Marilena Trama Vaz Martins
2013-0.373.282-1 Bartolomeu Geraldo Marques
2014-0.012.151-1 Carlos de Soldi
2014-0.017.359-7 Carlos Alberto Correa de Matos
2013-0.376.886-9 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.369.073-6 Benedita Francisca Bessa Alves
2013-0.373.340-0 Carmen Spalone Poli
2013-0.376.827-1 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.366.810-2 Inez Aparecida da Silva Pinto
2013-0.376.885-9 Maria Inês de Aragão
2014-0.006.202-7 Robson Garcia Joaquim
2014-0.015.464-9 Roberto Souto Pereira
2013-0.364.949-3 Valeria Prado Spinaci Nunes
2013-0.364.872-1 Miguel Elias Tanus
2013-0.376.811-5 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2014-0.001.817-6 Pedro da Silva Reis
2014-0.009.138-8 Ana Cecilia Fornazari de Andrade
2014-0.008.577-9 Palmira Seabra
2014-0.019.491-8 Silvio Roberto Lourenço Cavalcanti
2014-0.012.513-4 Rinaldo Ciucci
2014-0.006.373-2 Elenir de Fatima Barreto Cotes
2013-0.354.983-9 Gerson Cometti
2014-0.018.968-0 Izaura Martins Viltes Boas
2014-0.025.095-8 Regina Zolia Eberson da Silva
2014-0.017.086-7 Nanci Orlandi Napoli
2014-0.045.121-0 Zelia Vieira Santos
2013-0.376.828-0 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.807-7 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.812-3 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.368.601-1 Vera Beatriz Ferrando
2013-0.369.005-1 Lauro Yamashita
2013-0.380.583-5 José Paulo Coutinho de Arruda
2014-0.012.832-0 Luciene Alves de Araujo
2013-0.379.300-4 Michel Dib Neto
2013-0.363.117-9 Raul Martins Rosa
2014-0.003.246-2 Ederaldo Moura Monteiro
2014-0.006.761-4 Adair Ferreira da Silva
2014-0.026.347-2 José Claudio Dso
2014-0.008.375-6 Maria Carlota de Oliveira Gomes
2013-0.373.792-9 Alayde Martins Mori
2013-0.376.809-3 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.813-1 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.826-3 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2013-0.376.829-8 Parque dos Pinheiros Adm. S/C Ltda
2014-0.007.977-9 Lino Botto
2014-0.006.295-7 Marlene Pereira de Araujo
2014-0.005.460-1 Francisco Paulo Uras
2013-0.164.818-0 Iracema Firmino da Rosa
2014-0.002.283-1 Maria Teresa Amadelli Campos
2014-0.008.518-3 Thiago Felipe Rafael Soares
2013-0.363.097-0 Carlos Hidaka
2013-0.367.068-9 Neide Gaudenci de Sá
2013-0.367.060-3 Beatriz de Sá

SERVIÇOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESCLARECIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento – Data: 21/02/2014
À vista dos questionamentos enviados pelos Agentes Empreendedores Autorizados nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES, a Comissão Especial de Avaliação CEA 104/2013 (COMISSÃO) presta esclarecimentos conforme segue abaixo.
Pergunta 01: Nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES há possibilidade de estudos visando à redução do fornecimento de energia elétrica em Prédios Públicos Municipais, hipótese esta corroborada pelos esclarecimentos de 10 de janeiro deste ano. Diante de tal previsão, solicitamos obter as devidas autorizações junto às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, para que possamos ter acesso às suas instalações, com o intuito de obtermos as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares.
Resposta: O Departamento de Iluminação Pública do Município de São Paulo (ILUME) comunica que poderão ser realizadas visitas às instalações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde por amostragem e sob o acompanhamento do ILUME, na pessoa do servidor público municipal Robinson Zamorra, ficando o mesmo encarregado pelo agendamento prévio das visitas às instalações de forma a garantir que não interfiram nem mesmo sutilmente, a operação diária destes Órgãos. O servidor supra poderá ser contatado por telefone: 3396-7901/ 2682-9389.
Pergunta 02: É cobrado Cosip de contribuintes, proprietários de terreno que não dispõem de ligação junto à rede de distribuição de energia elétrica? Se não é cobrada, quantos são os contribuintes nesta condição?
Resposta: Não. Nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 13.479/2002, contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.
Pergunta 03: Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Avaliação no dia 10 de janeiro de 2014, especificamente às perguntas 05 e 06, permitindo que os estudos contemplem edificações públicas municipais, solicitamos, respeitosamente, a relação das edificações municipais com os respectivos consumos de energia elétrica do último exercício ou período de 12 meses, a fim de que possamos analisar as possibilidades de integração desta atividade ao objeto da concessão.
Resposta: As informações disponíveis em relação ao consumo de energia elétrica respectivo aos Prédios Públicos Municipais constam na página do Chamamento. Cumpre esclarecer, contudo, que tais informações têm caráter provisório e estão sob revisão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de São Paulo.
Pergunta 04: Qual crescimento do parque de IP instalado a cada ano que devemos considerar para os próximos 25 anos? Se possível uma estimativa de quantidade por potência a ser instalada.
Resposta: A ampliação da Rede Municipal de IP ficará a cargo do futuro concessionário de IP, sendo importante fundamentar os fatores de expansão considerados. Não há nenhuma diretriz nesse sentido, sendo possível adotar referenciais como o Plano Diretor da cidade, entre outros.
Pergunta 05: Como é realizado o reajuste anual do valor da Cosip?
Resposta: O valor da Cosip deve ser reajustado no primeiro dia útil de cada ano, pelo mesmo índice utilizado para a correção da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. De 2013 para 2014 os valores foram reajustados em 6,3% para as duas categorias de contribuição. A contribuição residencial passou de R$ 4,44 para R$ 4,72, e a Não Residencial passou de R$ 13,99 para R$ 14,87.
Adicionalmente às respostas acima, a COMISSÃO:
1. Solicita para que a documentação a ser entregue seja numerada sequencialmente, observado os itens 6.2.3. do Chamamento Público 01/2013 – SES e 1.4. dos esclarecimentos prestados na data de 10 de dezembro de 2013.
2. Esclarece que nos termos do Contrato de Concessão nº 01412916000", é responsabilidade do concessionário implantar abrigos com iluminação artificial própria, além de cuidar da manutenção deste sistema de iluminação. No entanto, a iluminação artificial dos totens e dos pontos de parada de ônibus se servirá diretamente da Rede Municipal de Iluminação Pública.
. PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.
. ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ou ABRIGO: instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano.
. TOTEM INDICATIVO DE PARADA DE ÔNIBUS ou TOTEM: elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.
3. ERRATA – Resposta à Pergunta 07 constante dos esclarecimentos prestados na data de 10 de janeiro de 2014:
Resposta: Existem aproximadamente 17.500 pontos de ônibus no Município de São Paulo que se servem da Rede Municipal de Iluminação Pública. Nos termos do Contrato de Concessão nº 01412916000" estão previstos 6.500 novos abrigos que integram o objeto da concessão, bem como se prevê a instalação de mais 1.000 novos abrigos a título de contrapartida, cuja iluminação artificial também ficará a cargo deste concessionário. Pelo exposto, os Estudos Preliminares deverão considerar a prestação do serviço de iluminação pública em aproximadamente 10.000 pontos de parada de ônibus e abrigos existentes.
4. ERRATA – Resposta à Pergunta 08 constante dos esclarecimentos prestados na data de 31 de janeiro de 2014:
Resposta: Não existem ativos exclusivos de iluminação pública em pontos de ônibus. Os pontos recebem a luz proveniente da iluminação Pública nas vias e calçadas. Os Estudos Preliminares deverão considerar a prestação de serviço de iluminação pública em aproximadamente 10.000 pontos de parada de ônibus e abrigos já existentes. As especificações deverão ser propostas nos Estudos Preliminares, sobretudo, sob a perspectiva de adequação / melhoria nos níveis de iluminância.
"CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE PONTOS/TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTES, BEM COMO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS E EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 21/02/2014, PÁGINAS 22 A 29
DEVIDO À AUSÊNCIA DO ANEXO IX - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA RETIRADA DE TODOS OS RESÍDUOS DA UNIDADE - MOMENTO ZERO - MOZER.
RESOLUÇÃO 19/AMLURB/2014
Revoga a Portaria 15/Limpurb/2008 e atualiza os procedimentos para avaliação do Índice de Qualidade Global – IQG dos Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final dos resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)
CONSIDERANDO a competência desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana de regular e fiscalizar os serviços divisíveis de limpeza urbana prestados em regime de concessão, com base nos contratos celebrados;
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no procedimento de avaliação das concessionárias, priorizando a qualidade dos serviços prestados e estabelecendo critérios para as penalidades;
O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. º 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de 2004,
Resolve:
Artigo 1º - O índice de qualidade global dos serviços dos contratos de concessão (IQG), objetiva aferir de modo contínuo a prestação dos serviços divisíveis de limpeza urbana executados pelas concessionárias, e é o resultado ponderado de três índices:
I - Índice Coleta;
II - Índice Tratamento,
III - Índice Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC).
Artigo 2º - O IQG (Índice de Qualidade Global) e os indicadores de desempenho obtidos pelas Concessionárias estão sujeitos a aplicação de multa conforme o inciso II do item 19.5 da cláusula 19 dos contratos de concessão.
Parágrafo único - Independente da avaliação de qualidade, qualquer infração verificada nas vistorias será passível de autuação.
Artigo 3º - Os procedimentos para avaliação do índice, de que trata o artigo 1º, serão os constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.
Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nº 01/LIMPURB/2006 e 15/LIMPURB/2008 e Resolução nº 14/AMLURB/2013.